O Senhorio, por sua vez, poderá opor-se à renovação automática do Contrato mediante comunicação à outra parte com uma antecedência não inferior a 30 (trinta) dias do termo do Contrato.

CI ÁUSULA 9ª

(Resolução)

Qualquer das partes poderá resolver o Contrato caso a outra parte não cumpra as suas obrigações estabelecidas no presente Contrato ou na lei.

Sem prejuízo do direito de resolver este Contrato, o não cumprimento por qualquer uma das partes das suas obrigações emergentes deste Contrato concede à outra parte o direito a ser indemnizada pelos danos daí resultantes.

CLÁUSULA 10ª

(Disposições Finais)

Este Contrato constitui o acordo integral entre as partes e revoga quaisquer negócios, declarações ou acordos entre as partes, escritos ou orais, anteriores à data de celebração deste Contrato.

Tudo o que não estiver expressamente previsto neste Contrato será regulado pela lei geral, designadamente pelo disposto nos artigos 1019º e seguintes do Código Civil.

Qualquer alteração, modificação ou aditamento ao presente Contrato deverá ser efetuada por meio de documento escrito e assinado pelo Senhorio e pela Arrendatária.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor, ficando cada um com um exemplar.

São Filipe, 20 de outubro de 2022

O Primeiro Outorgante,

P'la, Y MPACILLEI (. [- Comaia

O Segundo Outorgante,